

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Tipo da licitação: menor preço Regime de execução: empreitada por preço global

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação do objeto abaixo indicado, na modalidade Tomada de Preços pelo menor preço global, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data: 09/02/2023.

Horário: 09:00 (nove) horas

Local: Prefeitura Municipal - Rua Marechal castelo Branco nº 979

Sala da Administração.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, impreterivelmente até as 09:00 horas do dia mencionado para a abertura. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José — Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orcamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 2.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- 2.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 2.2 É vedada a participação de:
- 2.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- **2.2.3** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 2.2.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- **2.2.5** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.



3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar 123/06

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI, disposto na aliena "b". Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno a melhor proposta, e ocorrendo o empate, conforme previsto na alínea "c" abaixo, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta, com valor inferior a melhor proposta, na própria sessão ou será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

- a) As microempresas e empresas de pequeno por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Deverá juntar, **no envelope de proposta ou em um terceiro envelope**, Declaração de enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo de anexo VI.
- c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:
- ${\rm I}$ a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44



da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES " A" E "B"

Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados no fecho externo, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
4.1.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PRECO
PROPONENTE:

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

<u>Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.</u>

5.2 – A **Comprovação de Regularidade Fiscal** será verificada com os seguintes documentos, que deverão ser apresentados por ocasião da licitação:

A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do Estado da sede da licitante (CICAD) em vigência.



- c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- h) Anexo IV Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- i) Anexo V Declaração de que não emprega menores (anexo V);
- j) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno (anexo VII);
- k) Ficha de Cadastro para assinatura de contrato (anexo IX).
- I) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário (anexo XI).
- 5.2.1 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 5.2.2 <u>As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.</u>

5.3 – A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo **CAU** , dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação de um profissional com registro profissional no respectivo conselho, vinculado à empresa, que ficará responsável por acompanhanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma.



- c) Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no ítem anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado(contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abrangero período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.
- d) declaração de visita (*Modelo VI*), expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita aos locais de execução dos serviços de pavimentação poliedrica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **ou** declaração formal (*Modelo X*), assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente e , sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante
- e) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de execução de, no mínimo 01 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a <u>60 (sessenta) dias</u> da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- b) A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **C)** Demonstrações Financeiras do ano de 2021 e/ou 2022 (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia mediante apresentação dos originais à comissão.

6..PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 6.1.1. Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original..
- 1) Proposta de Preços (*Anexo I*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 2) **Planilha Orçamentária**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo, constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 3) **Cronograma Físico-Financeiro,** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.



- 7.3 Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **07** deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeguível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

9 – PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 166.251,13 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

9.2 - A empresa deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.

- 9.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3.) O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias



(*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) 9.4 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

9.5 Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO

9.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 10.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 10.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.
- 10.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 10.1.5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio do contrato objeto do presente edital é a seguinte:

Dotações									
Exercício da despesa 2023	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
	3040	07.001.15.451.0008.1066	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício				
2023	3070	07.001.15.451.0008.1066	742	4.4.90.51.00.00	Do Exercício				



12. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado no item 2.1. deste Edital.
- 12.2. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviços, sendo que a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 12.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista as licitantes direito a indenização.
- 12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- 12.6. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.7. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (45)3259-1150, no horário comercial de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas a Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 13.2. Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- 13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- 13.4. Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 13.7. Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.



- 13.8. Acatar a fiscalização do contratante.
- 13.9. Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 13.10. Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 13.11. Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 13.12. Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13.13. Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 13.14. Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 13.15. Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.
- 13.16. Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.
- 13.17 Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 13.17.1 Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Municipio, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.
- 13.17.2 Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 14.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15- DOS ANEXOS AO EDITAL

Costituem-se anexos do presente edital:



Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Termo de Renuncia;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Visita.

Anexo VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Anexo IX- Ficha de Cadastro para assinatura de contrato.

Anexo X - Declaração Formal de Dispensa de Visita

Anexo XI – Declaração de que não Emprega Menores

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.
- 16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.
- 16.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, podendo a parte solicitar cópia xerográfica mediante requerimento e prévio recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.
- 16.4.1. As cópias também poderão ser enviadas via e-mail, através de arquivo PDF, desde que haja o prévio recolhimento da mesma taxa estipulada no item anterior.
- 16.5. Da eventual impugnação, será a licitante impugnada intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão, cuja intimação se dará através de Fax-Símile e/ou e-mail indicado na Ficha de Cadastro para assinatura de contrato, sendo de sua responsabilidade garantir o funcionamento dos equipamentos para o recebimento das intimações.

São José das/Palmeiras, 11 de janeiro de 2023.

∕ NŒLTON BRUM Prefeito Municipal



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

	Local, de de 2023.
	À Comissão de Licitação
	Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2023
	Prezados Senhores,
à _	Apresent <mark>amos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nos</mark> sa proposta de preços, relativa , da li <mark>citação em epígrafe.</mark>

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (*inserir o valor da proposta*) (*inserir o valor por extenso*).

O prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução)* (*(inserir o prazo de execução por extenso)*) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade Rono, portador(a) da Cédula de Identidade Rono, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, instaurado por esta Prefeitura,
Na qualidade <mark>de representante legal da entidade, outorga-</mark> se ao acima credenciado, d <mark>entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.</mark>
Local, emde de 2023
(assinatura do re <mark>pre</mark> sent <mark>an</mark> te legal da proponente – com firma reconhecida)



ANEXO III EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(assinatura do representante legal da proponente)

Local______, em __ de _____ de 2023.



ANEXO IV EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, emde de 2023.
(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Tomada de Preço nº 02/2023.

Α Licitante CNPJ/MFno inscrita no sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº 02/2023, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ____de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2023

Declara	amos que o Sr	(inserir o no	ome completo) , da pro	opoi	nente	(inse	erir o
nome da	proponente),	devidamente	credenciado,	visitou	0	local	onde	será
entregue/ins	stal <mark>ada a proteção</mark>	em ferro, obje	to da Tomada d	de Preços	en	n epígr	afe.	

a do responsável pelo



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José das Palmeiras — PR.

Edital de Tomada de Preços nº 02/2023

Declaro sob as penas da lei, para os devidos	fins e a quem interessar possa que a
empresa,	Estabelecida
na	,
Bairro,	na cidade
de, nos te	rmos da Lei complementar nº. 123, de
14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05	de Setembro de 2007, se enquadra na
condição de:	
() Microempresa (ME);	
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);	
() Outras.	
Cidade/data	

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:



ANEXO Nº VIII Minuta do Contrato Tomada de Preços nº 02/2023"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade RG nº PR; e
de outro lado (qualificar), ajustam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José - Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a entrega/execução do objeto deste Contrato, é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por



parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- b) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- c) Emissão da ART de execucção.
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- e) Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.



Parágrafo	Primeiro	-	0	faturamento	deverá	ser	efetuado	em	nome	da	empresa
– CNPJ nº			_•								

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA SETIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual — EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA -

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da entrega/execução dos materiais/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

São ainda obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 2) Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- 3) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- 4) Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- 5) Responsabilizar-se integralmente pelos servicos contratados.



- 6) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 7) Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8) Acatar a fiscalização do contratante.
- 9) Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 10) Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 11) Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 12) Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13) Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 14) Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 15) Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.
- 16) Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.
- 17) Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 18) Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Municipio, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.
- 19) Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo



de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Primeiro - Compete ao *Sr. Nelton Brum*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega/execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA	QUINTA - D	A VIGÊNCIA	- 0	prazo	de	vigência	do	presente
Contrato é de (ontados da data						

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS - O acompanhameto da prestação dos serviços ficará a



cargo do servidor, Engenheiro Paulo Berticelli, e a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e

E assim, por estarem justos e contrata forma, na presença das testemunhas al	dos assinam o presente em duas vias de igual teo paixo. Contratante
Testemunhas:	Contratado



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José – Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta contratação será de grande valia para ter o cercamento da unidade de transbordo e na unidade de valorização de recicláveis (UVR), para não ser mais permitida a entrada de pessoas não autorizadas e a não circulação de animais dentro deste ressinto. Sendo também uma exigência do IAT para a melhor conservação do local indicado.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço global.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	OBRA	Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José — Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras.Conforme projetos, mapas, e memorial descrito anexos. Incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da mesma.	R\$ 166.251,13



5 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte)dias e a vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

O acompanhameto da prestação dos serviços ficará a cargo doservidor, Engenheiro Sr. Paulo Berticelli, e a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. E a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli, o qual será responsável por velar pela perfeita execução do mesmo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas:

Prestar <mark>as informações e os esclarecimentos atinentes ao</mark> fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desteTermo;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunica<mark>r oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.</mark>

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou servico (s):

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues e/ou serviços prestados;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s)com recursos PROPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização.Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente



quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s). Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3040	07.001.15.451.0008.1066	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	3070	07.001.15.451.0008.1066	742	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

10 - DOS PREÇOS/ ORÇAMENTOS

Os valores foram fixados pela Administração com base na tabela SINAP, onde somente o portão metálico foi cotado.

11 -DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras,09 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes



ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE: Razão Social _____ Rua _____ no Bairro _____ CEP ____ Cidade _____ Estado ____ CNPJ nº _____ Banco _____ Agência ____ Conta Corrente nº ____ Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ Telefone ______ Fax _____ E-mail _____ Escritório Contábil da empresa ______ Telefone _____ 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome ____ Função _____ Data de Nascimento ______ Estado Civil _____ Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ Rua ______ nº Bairro _____ Complemento ____ Cidade ____

Local e data _____/____

Estado _____ CEP ____ Telefone ____

Fax _____ Celular ____ E-mail____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O responsável técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.
Local, emde de 2023.
(assinatura do representante legal da proponente)
(assinatura do Responsável Técnico)





ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Comissão Permanente Municipio de São José das Palmeiras – PR Ref. Tomada de Preços nº 02/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às
normas vigen <mark>tes, que a empresa, pesso</mark> a jurídica de direito
privando, com sede, inscrita no CNPJ
sob nº, participante da licitação para fornecimento/execução do
objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa <mark>, ou empregado de empresa pública ou de</mark> socied <mark>ad</mark> e de economia mista,
ampouco sócio c <mark>oti</mark> sta <mark>ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta</mark>
ou colateral, cons <mark>anguíne</mark> o ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na
entidade licitante.
, de de 2023.
carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) carteira de identidade número e órgão emissor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José — Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento. Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **09/02/2023**, às 09:00 (nove) horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 — centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da aluminação publica para a instalação de Luminária de lugo de LEO, conforme projeto, cronograma, e orçamento. Recebmento dos envelopes habilitação/propostas: 02/02/2023, às 09:00 (nove) ho-ras.

ras.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipalado.

de São José das Palmeiras, silo a Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, nor horário comerciól, ou solicitada straves do e-mai presipameiras@grancio, un informações actionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminados à Comasão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto. Contratação de empresa especializada para execução da cerca e constru-ção de guerta localizada no Lote Rural nº 106, gleba 38a José — Colôma Santa Helena no Mikrulpio de São José das Palmeiras, conformer projeto, conograma, memorial descrito e orgamento. Recebimento das envelopes habilitação/propostas: 99/02/2023, às 09:00 (nove) ho-

Nécesariemes dus entreques l'emembraches de l'existe de la referencia prefetura municipal C édital e euro amenos poderàs ser examinados no endereço da prefetura municipal de Sou Ose das Paimenes, alto a Rua Marechal Castelo Branco. 879 – centro, no l'emembrache de l'emembrache de l'emembrache l'ememb

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

UFM - nos termos do Art. 480 da Lei Complementar 17/2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETO Nº 013/2023

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - U.F.M., no Código Tributário Municípal (Lei Complementar nº 17/2017), é a indexadora de todos os

INPC de 5,93%, conforme determina o artigo 480, do Código Tributário do Município e em razão da

Art. 1" - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o valor de R\$ 4,94 (qua reais e noventa e quatro centavos), conforme artigo 480 da Lei Complementar nº 17/2017 (Códig

ese do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Parana, em 10 de Janeiro de 2023

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

nerda do noder aquisitivo da moeda.

Tributário Municipal), para o exercicio de 2023.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Jose Campagnolo e outros, torna público que recebeu do IAP, licença de opera-ção, para o empreendimento de avicultura frango de corte; implantado no lote rural 106, Concordia do Oeste, Toledo, Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Jose Campagnole e outros, torna público que requereu do IAP, renovação de licença ambiental simplificada, para o empreendimento de avicultura frango de corte, implantado no lote rural 106, Concordia do Oeste, Toledo, Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇAS NA SOSTO.

CONTROLOS

CONTROL



SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Jorge Valmor Ulsenheimer e outros, torna público que requereu do IAT, lice operação de ampliação, para o empreendimento de suinocultura terminaç implantado, no Lote Rural 110-A, localizado em Luz Marina, São Pedro Iguaçú, Paraná.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

RESOLVE

nar a servidora Sra MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER ula 1052-1 lotada no Fundo Municipal de Saúde a exer na Saúde da Familia, no âmbito do Municipio de Santa Lucia.



O DU PAKANA CNPJ 95.594.776/0001-93 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr. MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no me Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto

Art. lº Nomear a servidora Sra. ADRIANE LUCIA
PADILHA, mutrícula 226-1, lotada na Secretarra de Educação e Cultura, a exercer a função de
Directora do Centro Municipal de Educação Infantil Lócia Dias, cleita no dia 02 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA DO PARANA CNPJ 95 594.776/0001-93 Avantas de Roseiro, 224 Fora 45-2881-140 CEP 93/194-00 Santa Lucia - Pr.

PORTARIA N° 004/2023 DATA:10/01/2023

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no s atribuições Jegais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto

RESOLVE

002/2021, e as demais disposições em contrári

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia. Estado de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CNPJ 95.594.776/0001-93 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Sa

orme Lei 645 2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228/2022 de 26 de setembro de 2022

Art.1º Nomear, contorme Indicação, a servidora Sra. ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES, matricula 330-1 e 825-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Santa

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA N'05/2023 - O Prefeito Municipal de Palotina, Fistado do Parená, no nou de suas atribuições legas, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE: Art. I" - NOMEAR, para exercer a função gradificada da Educação Especial e Sala de Recursos - de 30%, sobre 40 ha a partir de 01/01/2023, a servidora ANA PAULA ALVES, matrícula 2426, professora de delucação infantil Art. F - Esta Portaria entar en vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI" EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

MUNICIPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO SRA/022. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE
SI. DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MINICIPIO DE PALOTINA. PESSOA JUXÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
INTERNO, INSCRITO NO CXPJ SOB ON 7. 62.08 487 0001-64. COM ENDERGO A RUA ALDIR PEDRON. Nº 808, PALOTINA.
PARANA. REPRESENTIADA POR SEU PERFEITO MINICIPIAL. SE. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, BRASILERIO.
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.182.71-13. SSP.PR. CADASTRADO NO CPP. Nº 369 293 394-00.
RENDENTE DE MONICILLADO NESTA CUDADE RG Nº 1.182.71-13. SSP.PR. CADASTRADO NO CPP. Nº 369 293 394-00.
RENDENTE DO MONICILLADO NENEZACIO EL ALDITINA, ESTADO DO PARANA. CEPTO UTRO LADO
RENDENTE DO MONICILADO NENEZACIO EL ALDITANO, ESTADO EL SENDA A EGODE NO RES.
RENDENTE DO MONICILADO NENEZACIO EL ALDITONA, ESTADO DO PALLO REZERRA DE MELO.
REPRESENTANTA DE LEGAL PORTADO DA CEDADA DE DIENTIDADE RG Nº 1.5002-53 SERN. INSCRITO NO CEPS DOS Nº 358-478. RESIDENTE E DOMICILADO NA CIDIADE DE CURITIDA, ESTADO DO PARANA. DORAVANTE
DENOMINADO CONTRATADA, VAM ADITAR O CONTRATA, ON SERMOS DA LE EL RESIDENTE.
PORTADO PELA SILADO DA PERTINENTE. O PAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDICCOS SEGUINTES. CONFORME
INSCRIGIBILADO HA GEGOZO. DONO E O DIETO DESTE TERMO CONTRATADA DE AGRICUATORA DE O PERTINENTE.

PORAZO DO CONTRATADA, VAM ADITAR O CONTRATA, ON SERMOS DA LE ECONACIONE DE REVISÃO DE GARANTIA DE ZODO (DUAS MIL HORAS DA SECAVADEIRA HIDRAULICA
JOIN DEEDE HIGG, PERTENENTE, CARANTIA DE ZODO (DUAS MIL HORAS DA SECAVADEIRA HIDRAULICA
JOIN DEEDE HIGG, PERTENENTE A FRATA DA SECRETARIA MONICIPAL DE AGRICULTURA E GESTADO

PORAZO DO CONTRATADA DE PRESTAÇÃO DE CONTRATIDADO SO PROSON DE PROSON DE AGRICULTURA E AGRICULTURA DE AGRICULTURA E AGRICULTURA DE AGRICULTURA E AGRICULTURA DE AGRICULTURA E PRESTA A MINICIPALIDADO. CLÁUSULA SE PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 01E FEA REORDOCIADO O

PRAZO DO CONTRATADO DE AGRICULTURA E PAREFER JURICIPO ANESOS OS PRONOS SO CIALUSALA SE DEMAS O

PRAZO DO CONTRATADO DE AGRICULTURA E PAREFER JURICIPO CONTRATADO POR DE

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RPUBLICADO

RPUBLICADO

REVIRATO N. 0.007223 - INENGIBILIDADE N. 002723. CONTRATO DE PRENTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N. 0.007223 - INENGIBILIDADE N. 002723. CONTRATORE MINICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ. 76.208 487.00

CONTRATADO: POLIANA DOS SANTOS - C.PF. 071.125.909-5. OBJETO: CERDENTAMENTO COMPLEMENTAR DE PRE
REVIRTADO: POLIANA DOS SANTOS - C.PF. 071.125.909-5. OBJETO: CERDENTAMENTO COMPLEMENTAR DE PRE
REVIRTADO: ENTRATOS PRENTADORAS DE SERVIÇOS PORFESSIONAS DE ENTENANCIOS DE PREVIRTADO PRENTADORAS DE PREVIRTADORAS DE PROVINCIA DE PREVIRTADORAS DE PROVINCIA DE PREVIRTADORAS D

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPLINICADO

CONTRATO N. 189203 - INEXIGIBILIDADE N. 1802031. CONTRATO DE PERSTACÃO DE SERVICOS.

CONTRATO N. 189203 - INEXIGIBILIDADE N. 1802031. CONTRATATE MINICÍPIO DE PALATINA. C.V.P. 171.304.457 0001.04.

CONTRATADO. ANA PATRICIA COURA DE LIMA - C.P. 1911-12 75-27. OMETO, DE EXECUANENTO COMPLEMENTA DE LIMA - C.P. 1911-12 75-27. OMETO, DE EXECUANENTO COMPLEMENTA DE LIMA - C.P. 1911-12 75-27. OMETO, DE EXECUANENTO COMPLEMENTA DE LIMA - C.P. 1911-12 75-27. OMETO, DE EXECUANENTO COMPLEMENTA DE LIMA - C.P. 1911-12 75-27.

MINICIPAL PREPEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MINICIPAL DE SACIDE, DESTA MENICIPALIDADE.

LAGORIA DA VINETE COMPLEMENTA DE LAGORIA COMPLEMENTO, DINO TA LITA DO HOSPITAL VIGÊNCIA A VIGÊNCIA DE PRISINTE CONTRATORRA A PARTIR DA SUA PILITA CIURS DISA A PARTIR DEL SACIDA COMPLEMENTO DE RELIBERACIO DE RELIBERA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº. 06-2023. O Prefetto Municipal de Palotina, Estado do Parand, no uso de suas atribuyões legas, considerando o dispost ampas de 48-06, da Les Municipal 186/2004; considerando ancido edisposto na PORTARIA INTREMINISTERIAL MYSMEN 70-28 (ANDIRIO DE 2023) do Minimetro do Revoluções Social de a Estandas, publicado no Distrio Oficial do Lindio em 11 de parento de RESSI VEZ. Att. 1º Fez requisado os proventos de apoceitadoras dos exvitores cen para dede e provises nos eas depredentes; institutarios mediantes de la composição de la composiçã

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAR STE (%
Até iauciro de 2022	5,63%
em tevereiro de 2022	5:23%
em março de 2013	4 (6%
cm abril de 2022	2.43%
em maio de 2022	1,38°e
em junito de 2022	0.030-6
cm julhu dc 2022	0.30%
em agosto de 2022	0.91%
em sitemato de 2022	1.23%
<m 2022<="" de="" onrubro="" td=""><td>1.555_k</td></m>	1.555 _k
em novembro de 2022),07° e.
em dezerativo de 2022	0.6 ⁻¹⁵ e

Parigrafo unico - Aplica-se o requiste de que trala esie artigo aos aposentados e personnistas constante do anexo I desta portaria en portaria entra em voges na data de sua publicação PACO MUNICIPAL LUZ ANCELO DE CARLI. EM 11 DE JANEIRO DE 2021. Luz Emesso de Gisconcili Perelati Municipal Regueiras e e Paloquieras Finas Pendon Sec Man de Adaministração DOLUMENTO E SENSI ANEXOS NA INTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 770, sala 02, centro.

Cidade:Marechal Cândido Rondon – PR. CNPJ/MF: 08.312.228/0001-29.

Preço: O valor será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Prazo:Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro 2023.

NELTON BRUMPrefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira **Código Identificador:**616B1EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 02/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentso reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira **Código Identificador:**B36D9FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação publica para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 02/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 — centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:E37870EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José – Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 09/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 — centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUMPrefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:91D0EA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de materiais, destinados ao conserto do veículo Fiat Toro Freedom AT9 D, Placa BCH-4523, ano fáb./mod. 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras", conforme descrito e especificado no Edital.

- •Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;
- •Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/01/2023 até as 08h10min do dia 03/02/2023.
- •Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 03/02/2023.
- •Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/02/2023.
- •Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- •Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações"
- •Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 11/01/2023